



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 127 /93.

" ALTERA ÓRGÃO NA ORGANIZAÇÃO ADMI-  
NISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL '  
DE SANTA LUZIA D'OESTE/RONDÔNIA".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste  
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e que lhes são  
conferidas em Lei;

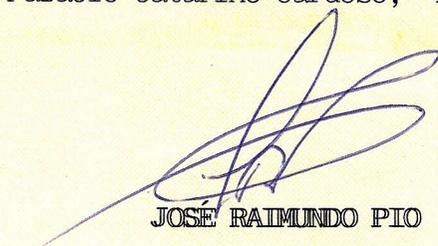
FAZ SABER, que a câmara Municipal de Santa '  
Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I.

Art. 1º - Fica o número 4.7.4, Departamento  
de Prevenção e Educação da Saúde da Lei Municipal nº 100 de 1.993, '  
alterado para 4.7.4 - Departamento de Epidemiologia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 11 Outubro 1993.



JOSÉ RAIMUNDO PIO

Prefeito Municipal